



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Araruama

Exercício Legislativo de

2026

ASSUNTO:

Considera de utilidade Pública do Mu-
nicípio de Araruama o Gêre Inbamo
Compartia de Teatro, localizada no
bairro Hduhij - Araruama

AUTOR:

Ver.º Elói Pereira Ramalho

Projeto de Lei N.º

30 de 23 / 06 / 2026.

Lei N.º

APROVADO		Observações
1ª Discussão e Votação	2ª Discussão e Votação	
Única		
Em 09 / 07 / 2026	Em ____ / ____ / ____	
 PRESIDENTE	 PRESIDENTE	



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



PROJETO DE LEI Nº ³⁰ De 23, de junho de 2026.

Câmara Municipal de Araruama
Encaminha-se às Comissões

Em 23/06/2026

Câmara Municipal de Araruama

Protocolo sob o nº 2306

Livro nº 18 Fls. nº 06

Em 18/06/2026

Ass. [Signature]

EMENTA: CONSIDERA DE UTILIDADE PUBLICA DO MUNICIPIO DE ARARUAMA O GENE INSANNO COMPANHIA DE TEATRO, LOCALIZADA NO BAIRRO HAWAY, ARARUAMA.

A Câmara Municipal de Araruama, aprova e a Exma. Prefeita sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública do Município de Araruama, Emgi Espaço Multicultural Gene Insanno, Instituição sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ 06.990.705/0001-80, situada na Rua Coronel Doring, 71 - Haway, Araruama - RJ, CEP: 28979-081.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições ao contrário.

Incluir na Ordem do Dia
da Próxima Sessão
Em 07/07/2026
Presidente

Eloi Pereira Ramalho
VEREADOR ELOI RAMALHO
LÍDER DO SD

Eloi Pereira Ramalho
Vereador - Líder SD

Câmara Municipal de Araruama
Aprovado em 1ª Discursão e
Votação única.

Em 09/07/26



JUSTIFICATIVA

Emgi Espaço Multicultural Gene Insanno tem por finalidade.

- a) Desenvolver atividades de formação cultural;
- b) Desenvolver Atividades de apoio à educação, na area de cultura;
- c) Desenvolver treinamento em desenvolvimento profissional na area cultural;
- d) Desenvolver atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte;
- e) Desenvolver projetos e atividades relacionados ao desenvolvimento cultural e social de forma sustentável e inclusiva;
- f) Dar assistência à crianças e adolescentes através de atividades recreativas, educacionais e profissionalizantes na area da cultura;
- g) Desenvolver projetos e metodologias em prol da Inclusão e Acessibilidade Social, promovendo a integração da sociedade através da cultura.



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



Desempenhando os mais diversos projetos tais como:

PRÓ MULHER

OBJETIVO: Atuamos de forma permanente com mulheres que em algum momento de suas vidas deixaram de trabalhar para cuidar de seus filhos, sua família e que desejam voltar ao mercado de trabalho e não sabe por onde começar;

PLANTÃO MEI

OBJETIVO: Formalizar a atividade empreendedora, dando mais condições de trabalho, garantias de aposentadoria e possibilidade de registro de até um colaborador.

ESTÁGIO VOLUNTÁRIO

OBJETIVO: Atuar juntamente com as Instituições de ensino superior com estudantes que desejam realizar seus estágios de forma voluntária em atendimento a comunidade.

1º EMPREGO

OBJETIVO: Preparação diferenciada e de qualidade para a entrada no mercado de trabalho através de oficinas, palestras, visitas técnicas e direcionamentos.

Sala das Sessões, 23 de junho de 2026.

Eloi Pereira Ramalho
VEREADOR ELOI RAMALHO
LÍDER DO SD

Eloi Pereira Ramalho
Vereador - Líder SD

Olá GENE INSANNO!
Esta é a sua fatura do mês de Maio
no valor de R\$ 129,60



GENE INSANNO COMPANHIA DE TEATRO
RUA CORONEL DORING, 71
CENTRO - ARARUAMA - RJ - CEP: 28979-081
RUA ENTRE A BATERAMA E A PIZZARIA NA LENHA

Código de pagamento:
23796.86906 90000.001074 00001.480706 1 14620000012960

Vencimento
30/05/2026

Valor
R\$ 129,60



O QUE ESTÁ SENDO COBRADO:
- Referente ao Acesso a Internet via Fibra Optica de 30/04/2026 a 30/05/2026 - Referente ao ponto adicional de MESH.

PAGUE COM PIX
LEIA O QR CODE COM O APLICATIVO DO SEU BANCO

PIX COPIA E COLA

00020101021226910014BR.GOV.BCB.PIX2569qrpx.bradesco.com.br/qr/v2/cobv/ae0a6440-a689-4818-a7bc-deebf36ld7eb5204000053039865406129.605802BR5925PLANET TELECOMUNICACOES E6008ARARUAMA62070503***63046933

Multa: R\$ 0,00	Juros: R\$ 0,00	Descontos: R\$ 0,00	Valor Original: R\$ 129,60	Data de Emissão: 16/12/2025
--------------------	--------------------	------------------------	-------------------------------	--------------------------------

Bradesco | 237-2 | 23796.86906 90000.001074 00001.480706 1 14620000012960

Local de Pagamento Qualquer agência bancária				Vencimento 30/05/2026	
Beneficiário PLANET TELECOMUNICACOES E SERVICOS LTDA				CPF/CNPJ do Beneficiário 47.069.294/0001-71	
Data do Documento 16/12/2025				Agência/Código do Beneficiário 6869/0014807	
Nº. do Documento 45456		Espécie Doc DM		Nosso Número 09/00000010700-2	
Aceite A					
Uso do Banco	Carteira 09	Espécie Moeda R\$	Quantidade Moeda	(x) Valor 129,60	
APÓS VENCIMENTO COBRAR MULTA DE R\$ 2,59 E JUROS DE R\$ 0,04 AO DIA,				(-) Desconto	
Fidelidade Carência: 365, Data do Contrato: 14/04/2025				(-) Outras Deduções/Abatimento	
				(+/-) Mora/Multa/Juros	
				(+/-) Outros Acréscimos	
				(=) Valor Cobrado	
Pagador GENE INSANNO COMPANHIA DE TEATRO CENTRO - ARARUAMA - RJ - CEP: 28979-081 - RUA ENTRE A BATERAMA E A PIZZARIA NA LENHA RUA CORONEL DORING, 71				Contrato: 773 CPF/CNPJ: 06.990.705/0001-80	
Sacador/Avalista					

Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 06.990.705/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/07/2004
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL GENE INSANNO COMPANHIA DE TEATRO
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) G.I. PRODUÇÕES CULTURAIS	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 58.29-8-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 90.01-9-01 - Produção teatral 90.01-9-02 - Produção musical
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO R CORONEL DORING	NUMERO 71	COMPLEMENTO *****
--------------------------------	--------------	----------------------

CEP 28.979-081	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ARARUAMA	UF RJ
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO GENEINSANNO@GMAIL.COM	TELEFONE (21) 8007-8909 / (21) 8648-8486
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/08/2024
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

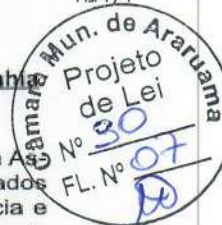
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/05/2026 às 09:44:35 (data e hora de Brasília).

Ata de Assembleia Extraordinária para mudança de DIRETORIA EXECUTIVA do Gene Insanno Companhia de Teatro



Aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se em Assembleia Geral - AG (órgão de máxima deliberação), os membros efetivos, colaboradores e convidados do Gene Insanno Companhia de Teatro, CNPJ: 06.990.705/0001-80, para preenchimento de vacância e mudança dos cargos da DIRETORIA EXECUTIVA de secretária geral e tesoureira. Em 01 de dezembro de 2024, solicitaram desligamento dos cargos de tesouraria LEONARDO PINTO SILVA e secretária geral ANILIA FRANCISCA MÉRCEO DA SILVEIRA, onde nesse momento anexaram as CARTAS DE RENÚNCIA DOS CARGOS mencionados. De acordo com o artigo 25 do estatuto: "Os cargos da Diretoria que ficarem vagos por qualquer motivo, ficarão sob responsabilidade do Diretor Geral, que fará uma indicação a ser apreciada e aprovada pela AG, na primeira reunião seguinte ao fato". A Diretoria Geral Cristiane Silva Simões conforme suas atribuições, fez indicação para o cargo de Tesoureiro Geral ANDRÉ VITOR CAVALCANTI NARCISO e CAROLINA DIAS como Secretária Geral. Procedeu-se a votação, e por aclamação a nova diretoria ficou assim constituída: Diretora Geral: Cristiane Silva Simões, casada, brasileira, atriz, produtora cultural, palhaça e técnica de enfermagem, identidade 10.909.948-1 - DETRAN - RJ - expedida em 14/02/2014, CPF: 086.313.317-75, residente e domiciliada na Rua das Rosas, 78, Mutirão, Araruama, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 28981-015. Secretária Geral: Carolina Alves Dias, identidade: 22.255.122-8 DETRAN - RJ, CPF: 124.749.64738, solteira, produtora cultural, residente e domiciliada na Rua Ana Maria Soares, 61 casa 102 - Itatiquara - Araruama. Tesoureiro: André Vitor Cavalcanti Narciso, solteiro, brasileiro, professor, produtor cultural, ator, músico, identidade: 24.161.961-8 DETRAN/RJ - expedida em 21/06/2019, CPF 145.842.267-41, residente e domiciliado na Avenida Araruama 877 apto 406. Vila Capri, Cep 28981-470, Araruama/RJ. Esses membros cumprirão até o final deste mandato que iniciou-se em 26/06/2024 e vai até 26/06/2028. Foi consultado em assembleia a requisição de dois agentes culturais colaboradores do espaço - Lucas Coelho Barbosa e Lucas Coelho da Silva que solicitaram para se tornar membros provisórios/definitivos, contando da data de hoje (28/12/2024) para o membro provisório Lucas Coelho da Silva, e o associado LUCAS COELHO BARBOSA, para que já adquirisse status de membro efetivo, tendo em vista sua colaboração com o GRUPO por mais de UM ANO, contando da data de 01 de novembro de 2023, como prevê o estatuto. A Assembleia aprovou as demandas e solicitações por unanimidade. A nova secretária geral encaminhará a documentação a ser assinada e arquivada. Também foram decididos grupos de trabalho que passam a colaborar junto com os diretores as suas funções atribuídas em estatuto, ficando os grupos de trabalho assim constituídos: **TESOURARIA:** CAROLINA DOMENICI, BARBARA MORAES, ANILIA FRANCISCA, LUCAS COELHO BARBOSA, com coordenação de ANDRÉ VITOR CAVALCANTI Narciso. **SECRETARIA:** BARBARA MORAES, PEDRO DAUMAS, ALEXANDRE CORECHA, DÉBORA BRASIL, GABRIEL MOISÉS E CAROLINA DOMENICI, com coordenação de CAROLINA ALVES DIAS. **DIREÇÃO GERAL:** JORGENILSON SIMÕES, ALEXANDRE CORECHA, DEBORA BRASIL, GABRIEL MOISÉS, com coordenação de CRISTIANE SIMÕES. Os novos diretores entregaram as documentações exigidas em estatuto e foram devidamente **EMPOSSADOS** em seus cargos. Logo em seguida, membros efetivos e provisórios dividiram as responsabilidades dentro das tarefas a serem executadas e ficou decidido que os membros (efetivos e provisórios) se encontrariam bimestralmente para reciclagem e confraternização. Que a diretoria se encontraria semanalmente no mês de janeiro para acertar questões como: obras necessárias, financeiro, reestruturação do espaço, edital dos professores, inventário de bens, calendário de eventos e ensaios, transparência de contas e produções. Tendo sido as deliberações aprovadas com a discussão, leitura de ata interna e nada mais tendo a tratar foi encerrada a reunião e assim, Eu Aníli Francisca Mércio da Silveira, antiga secretária geral, redigi essa ata que vai assinada pelos membros efetivos da diretoria eleita e empossada.

Documento assinado digitalmente
gov.br CRISTIANE SILVA SIMÕES
Data: 06/05/2025 14:03:47-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Araruama, 28 de dezembro de 2024

Cristiane Silva Simões
Diretora Geral

Documento assinado digitalmente
gov.br CAROLINA ALVES DIAS
Data: 06/05/2025 01:02:15-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Carolina Alves Dias
Secretária Geral

Documento assinado digitalmente
gov.br ANDRÉ VITOR CAVALCANTI NARCISO
Data: 06/05/2025 13:27:17-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

André Vitor Cavalcanti Narciso
Tesoureiro

CARTORIO DO 2º OFICIO DE ARARUAMA
RUA ARQUIAS CORDEIRO, 34, CENTRO

CNS:090431
REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA
Apres. no dia 07/05/2025. Averb.4, Prot. 26652, Lv. A15
Reg.N.1372 no livro A-8,Fls.235/0.
No dia de hoje. ARARUAMA, 16/05/2025.
Emol.: R\$344,11. Fetj: R\$68,82. Fund: R\$17,20. Funp: R\$17,20.
Funa.: R\$20,64. Pmcmv: R\$6,88, Iss: R\$18,10. Selo: R\$2,87.
Dist.: R\$0,00. Total: R\$495,82
EEM 03255 RZK Consulte www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/





ESTATUTO
Gene Insanno Companhia de Teatro

CAPÍTULO I - DA CONSTITUIÇÃO, SEDE, FORO, BASE TERRITORIAL, DURAÇÃO E FINALIDADE

Artigo 1.º **Gene Insanno Companhia de Teatro** - GI - é uma associação Cultural de Pessoa Jurídica, **sem fins lucrativos**, com finalidade cultural/artística e recreativa, constituída por tempo indeterminado, que tem sede e foro na cidade de Araruama, na Rua Cel. Doring, n. 71 - Salina Branca, Araruama - CEP : 28979-081, E-mail: geneinsanno@gmail.com e fundado no dia 08 de junho de 2004.

Artigo 2.º O Gene Insanno Companhia de Teatro tem como principais objetivos, no que concerne a atividade educacional, cultural/artística associativa:

- a) Assegurar e defender os interesses de seus filiados, colaborando no estudo e na solução de todos os assuntos que promovem sua coesão e o fortalecimento, adotando medidas, propondo soluções para seus problemas, assessorando a elaboração e encaminhamento aos órgãos competentes **projetos culturais**, editais, regulamentos, inscrições e outros semelhantes;
- b) Auxiliar a **produção cultural** próprios e em projetos de terceiros, desde que seja de interesse comum;
- c) Promover a educação e formação artística e cultural de seus filiados, alunos do **Gene Insanno Companhia de Teatro** e terceiros a fim de gerar economia criativa;
- d) Produzir atividades artísticas e culturais, que beneficiem a população local sempre promovendo o bem estar, ações sociais, a saúde, a formação, o desenvolvimento ambiental e cultural em todos os seus aspectos;

CAPÍTULO II - DA FILIAÇÃO, DOS DIREITOS E DEVERES DOS FILIADOS

Artigo 3.º O **Gene Insanno** mantém um número de sócios, podendo receber novos elementos e filia pessoas físicas, que concordem com as exigências deste estatuto, e que tenham por finalidade a produção cultural/artística, a educação na área de artes e outras atividades diversas, que possibilitem a realização das mesmas;

§ 1º Os membros que participarem com suas assinaturas na primeira ATA OFICIAL são chamados **MEMBROS FUNDADORES** e não podem ser destituídos, salvo se tomarem atitudes antiestatutárias, o que será avaliado por decisão unânime da Assembleia Geral (AG) em maioria absoluta;

§ 2º Os membros terão caráter **efetivo** ou **provisório**, de forma disposta no Regimento Interno (RI);

§ 3º Os **PROVISÓRIOS** adentram no grupo através de solicitações ou convites feitos a diretoria executiva. Os **EFETIVOS** adquirem tal status, após **um ano** de atividade ininterrupta no Gene Insanno Companhia de Teatro, desde que demonstrem interesse;

§ 4º O regimento disporá, sobre a forma de solicitação e filiação, bem como, as obrigações a serem cumpridas pelos filiados;

§ 5º Os integrantes que quiserem participar das atividades do Gene Insanno Companhia de Teatro e sob a sua organização, devem assinar um termo de compromisso ou contrato, observando as regras nele estabelecidas.

Artigo 4.º São direitos dos filiados:

- a) Usufruir de todos os benefícios proporcionados pelo Gene Insanno Companhia de Teatro, como apoio logístico e financeiro sempre se possível;
- b) Participar, com VOZ, das trocas e deliberações na forma estabelecida neste estatuto ou no regimento;
- c) Serem votados nas eleições para a Diretoria, na forma estabelecida neste estatuto, desde que já tenham status de membros **EFETIVOS**;
- d) Representar o Gene Insanno Companhia de Teatro em quaisquer eventos;
- e) Serem convocados em primeira chamada para trabalhos remunerados no Gene Insanno Companhia de Teatro, participar nas fichas técnicas, serem citados em suas autorias e participações culturais;
- f) **Terem preferência** na utilização do espaço de acordo com as possibilidades do calendário anual estabelecido.
- g) Ser produtor executivo das atividades e usar o CNPJ da associação para receber cachês, fazer inscrições, recebimentos, patrocínios, representações e quaisquer trabalhos artísticos e culturais.

Artigo 5.º São deveres dos filiados:

- a) Cumprir e fazer este estatuto, o regimento, os cronogramas internos e as deliberações;
- b) Fornecer sua assinatura e documentação necessária para contratos, editais e quaisquer documentos para as atividades desenvolvidas, bem como currículo atualizado nos arquivos da associação;
- c) Contribuir quando possível, para arcar com as despesas do Gene Insanno Companhia de Teatro, caso haja essa necessidade;
- d) Participar das atividades organizadas pelo Gene Insanno Companhia de Teatro para o seu desenvolvimento e o fortalecimento do movimento cultural/artístico;
- e) Colocar as logomarcas e promover a divulgação da associação em todos os eventos por eles produzidos em nome do Gene Insanno Companhia de Teatro;

Artigo 6.º Os integrantes respondem, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações contraídas em nome do Gene Insanno Companhia de Teatro, conforme funções pré-estabelecidas em **contratos** assinados, leis de incentivo editais ou equivalentes; Mas **não respondem** pelas dívidas exclusivas da associação ou impostos contraídos em projetos que não tenham participação.

CAPÍTULO III - DA EXCLUSÃO DO AFASTAMENTO DOS FILIADOS

Artigo 7.º Os filiados podem se afastar ou serem excluídos do quadro de associados.

§ 1.º A **EXCLUSÃO** é a saída do filiado de forma definitiva, por vontade própria ou por decisão da assembleia ou da diretoria executiva de forma justificada. O **AFASTAMENTO** é ato voluntário e personalíssimo, de caráter temporário;

§ 2.º A exclusão do quadro de filiados pode se dar nos seguintes casos:

- a) Filiados provisórios após **01 ANO**, que não participarem de nenhuma atividade e não adquirirem status de membros efetivos;
- b) Filiados efetivos que tomarem atitudes anti-estatutárias prejudicando a imagem do Gene Insanno Companhia de Teatro;
- c) Efetivos que por mais de quatro anos se afastarem, sem qualquer justificativa;

§ 3.º As formas de **EXCLUSÃO** e o tempo de **AFASTAMENTO** e procedimentos serão definidos em regimento;

CAPÍTULO IV - DO PATRIMÔNIO, DA RECEITA E DA DESPESA



Artigo 8.º O patrimônio do Gene Insanno Companhia de Teatro é constituído pelos bens, direitos e obrigações que possui ou venha a possuir. Todo bem ou renda adquirido, será revertido em favor do próprio Gene Insanno Companhia de Teatro e para a sua manutenção;

§1º O Gene Insanno Companhia de Teatro poderá, somente através da ASSEMBLEIA GERAL (AG), instituir taxas de filiação, de contribuição mensal e de outras obrigações financeiras às suas filiações.

§2º Será arquivada em pasta própria a documentação que dá propriedade aos bens móveis e imóveis e serão registrados em livro aberto, onde deverá constar a descrição pormenorizada do imóvel e o seu título de propriedade; e a descrição dos bens móveis, seu número de controle e o local onde se encontra;

§3º Serão registrados em LIVRO CAIXA (que pode ser digital) todos os créditos e as obrigações existentes em nome do Gene Insanno Companhia de Teatro. Este documento é de responsabilidade do tesoureiro e/ou contador do Gene Insanno Companhia de Teatro quem deverá, periodicamente, repassar cópias e atualizações deste para a diretoria executiva, para fiscalização e controle.

§4º Cada PRODUÇÃO ou EVENTO CULTURAL promovidos pelo Gene Insanno Companhia de Teatro, terão sua contabilidade e administração PRÓPRIA, de responsabilidade de seu produtor específico de forma a auxiliar a prestação de contas do Gene Insanno Companhia de Teatro, contribuindo com o controle financeiro.

§5º Todo produto de terceiros produzido pelo Gene Insanno Companhia de Teatro, terá suas finanças próprias a ser especificada na contabilidade, devendo sempre que possível ter a participação e fiscalização de um membro efetivo do Gene Insanno Companhia de Teatro, em qualquer das fases deste projeto.

Artigo 9.º As Receitas serão advindas de:

- a) Subvenções advindas de Instituições Públicas ou Privadas;
- b) Retenção de até 20% do bruto recebido dos serviços prestados pelos membros associados, a favor do Gene Insanno Companhia de Teatro.
- c) Retenção de no mínimo 5% de projetos de editais ou projetos culturais que o Gene Insanno Companhia de Teatro figure como proponente.
- d) Serviços prestados;
- e) Doações;
- f) Contribuições dos integrantes;
- g) Rendas patrimoniais e financeiras;
- h) Receitas de bilheterias;
- i) Outras rendas.

Artigo 10.º A despesa do Gene Insanno Companhia de Teatro será ordinária ou extraordinária e constará de orçamento previamente aprovado pela Diretoria Executiva, e se necessário, pela AG conforme Regimento Interno, que procederá também à classificação das despesas.

CAPÍTULO V - DA DIRETORIA EXECUTIVA E DOS PODERES

Artigo 11.º São poderes do Gene Insanno Companhia de Teatro:

- a) Assembleia Geral - AG;
- b) Diretoria Executiva ;

Artigo 12.º A Assembleia Geral, órgão de caráter normativo e deliberativo, é o poder máximo do Gene Insanno Companhia de Teatro e será constituído:

- a) Por todos os representantes e filiados do Gene Insanno Companhia de Teatro, de caráter efetivo, com direito a voz e apenas um voto.
- b) Pelos membros de caráter provisório com direito a voz.
- c) Pelos convidados, que terão direito à voz.

Artigo 13.º Compete à Assembleia Geral:

- a) Traçar as linhas gerais e de ação do Gene Insanno Companhia de Teatro;
- b) De quatro em quatro anos eleger e empossar a Diretoria Executiva, sendo esta regulada pelo RI;
- c) Desempenhar outras funções decididas nas AG, que visem o fortalecimento do Gene Insanno Companhia de Teatro;
- d) Destituir filiados, propor projetos e aprovar regimento interno, que será revisado anualmente;
- e) Destituir os membros da Diretoria Executiva, em maioria absoluta, quando estes não cumprirem com suas funções, ou quaisquer outros atos anti-estatutários que vão de encontro com os interesses da associação;
- f) Fazer a revisão geral do estatuto, aprovar cronograma de atividades e agenda anual e proceder sua alteração se necessário;

Parágrafo Único - Em primeira convocação com 50% +1 dos associados, em segunda convocação com 1/3 dos associados e em última convocação com no mínimo 2/3 dos presentes,

Artigo 14.º A Assembleia Geral reunir-se-á:

- a) Ordinariamente 1 (uma) vez por ano, por convocação da Diretoria Executiva.
- b) Extraordinariamente, qualquer época, convocação da Diretoria ou solicitação, pelo menos, 1/5 dos membros.

Parágrafo Único - Nas Convocações extraordinárias da AG, deverá conter pauta e somente dela se tratar, vedada a convocação a inclusão na pauta de expressão "Assuntos Gerais" ou equivalentes.

Artigo 15.º A Assembleia Geral será instalada:

- a) Em primeira convocação com a metade mais um dos integrantes, deliberando por maioria absoluta;
- b) Em segunda e última convocação, uma hora depois, com qualquer número, deliberando de acordo com o previsto em pauta.

Artigo 16.º A Diretoria Executiva, órgão de caráter executivo, administrativo, financeiro e de representatividade do Gene Insanno Companhia de Teatro, será constituída por:

- a) Um Diretor (a) Geral;
- b) Um Secretário (a) Geral;
- c) Um Tesoureiro (a);



Artigo 17.º Compete à Diretoria Executiva, além das atribuições constantes deste Estatuto:

- a) Administrar e representar o Gene Insanno Companhia de Teatro;
- b) Receber a solicitação de novos integrantes que desejem se filiar ao Gene Insanno Companhia de Teatro, segundo o regimento interno;
- c) Decidir sobre as atividades e eventos que levarão o nome do Gene Insanno Companhia de Teatro, utilizando-se do seu apoio e/ou sua produção, através de prévia avaliação do projeto.
- c.1) A Diretoria Executiva decidirá qual a melhor maneira de se proceder esta avaliação.
- c.2) Deverá conter ao menos UM integrante do Gene Insanno Companhia de Teatro de status EFETIVO envolvido em projetos com produção do Gene Insanno Companhia de Teatro.
- c.3) Da decisão negativa da Diretoria Executiva, caberá aos membros envolvidos, recurso a AG, que se reunirá extraordinariamente para este fim, sendo sua decisão por maioria simples, definitiva e irrecorrível.
- d) Elaborar regulamentos, ordens internas, orçamentos, relatórios e planos de trabalho;
- e) Designar ou dispensar os membros para órgãos de assessoramento, bem como requisitar quando necessário profissional para funções específicas;
- f) Prestar acompanhamento ao trabalho desenvolvido pelos integrantes, para promover o nome da associação;
- g) Elaborar os programas de cursos, oficinas, seminários, simpósios e outras atividades correlatas;
- h) Organizar mostras, feiras, circuitos, festivais, congressos e outras atividades correlatas;
- i) Convocar Assembleia Geral;
- j) Deliberar sobre os assuntos de interesse do Gene Insanno Companhia de Teatro, desde que não contrariem as decisões dos membros;
- k) Exercer outras atribuições que lhe sejam conferidas pela Assembleia.

Artigo 18.º A Diretoria Executiva reunir-se-á:

- a) Ordinariamente, BIMESTRALMENTE, por convocação do Diretor Geral;
- b) Extraordinariamente, em qualquer época, por convocação do Diretor Geral ou por decisão de pelo menos, a metade mais um de seus integrantes.

Artigo 19.º Compete ao Diretor Geral:

- a) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva e da Assembleia Geral;
- b) Coordenar as atividades do Gene Insanno Companhia de Teatro, em caráter geral, fazendo intermédio entre este e os responsáveis pelas atividades culturais e artísticas desenvolvidas;
- c) Abrir contas e assinar, em conjunto com o Tesoureiro, cheques ou recibos, demonstrações contábeis, balancetes e outros demonstrativos;
- d) Representar o Gene Insanno Companhia de Teatro junto as Entidades Culturais Nacionais e Internacionais;
- e) Inscrever os trabalhos desenvolvidos dentro do Gene Insanno Companhia de Teatro em mostras, festivais, circuitos, oficinas ou designar alguém para fazê-lo.
- f) Delegar poderes específicos a outros filiados;
- g) Organizar e manter a memória histórica do Gene Insanno Companhia de Teatro;
- h) Organizar, controlar e manter os bens patrimoniais do Gene Insanno Companhia de Teatro, bem como, os documentos referentes aos mesmos, mantendo-os sob sua guarda e responsabilidade;
- i) Exercer outras atribuições que lhe sejam conferidas pela Assembleia.

Artigo 20.º Compete ao Secretário Geral:

- a) Supervisionar e fiscalizar os serviços de secretaria, responsabilizando-se pela sua execução;
- b) Secretariar as reuniões da diretoria Executiva, redigindo e lavrando as respectivas atas;
- c) Ter sob sua guarda e responsabilidade mantendo sempre atualizados os cadastros e arquivos do Gene Insanno Companhia de Teatro, bem como, os livros de atas e presenças;
- d) **Substituir o Tesoureiro em suas ausências ou impedimentos;**
- e) Cuidar de documentos e correspondências do Gene Insanno Companhia de Teatro, bem como se responsabilizar pela comunicação interna entre os membros.
- f) Servir de intermédio entre os responsáveis pelas aulas e eventos produzidos no Gene Insanno Companhia de Teatro;
- g) Elaborar e coordenar uma programação anual da associação, que vise o aprimoramento artístico e técnico dos seus membros;
- h) Elaborar e coordenar programas e atividades que divulguem o nome da associação, ou designar alguém pra fazê-lo;
- i) Elaborar e coordenar a divulgação interna e externa de todos os eventos a serem realizados pelo Gene Insanno Companhia de Teatro;
- j) Exercer outras funções que lhe sejam conferidas pela Diretoria Executiva ou pela AG.

Artigo 21.º Compete ao Tesoureiro:

- a) Junto com a Diretoria Executiva elaborar projetos de produção e prover recursos para produções do Gene Insanno Companhia de Teatro;
- b) Administrar as finanças, firmar recibos, dar quitações e efetuar pagamentos, fiscalizar e elaborar orçamentos, assinando juntamente com o diretor geral os documentos competentes;
- c) Examinar, anualmente, a prestação de contas do Diretor Geral, emitindo parecer sobre a regularidade da documentação por ele administrada;
- d) Fazer os registros contábeis obrigatórios ou designar alguém competente para fazê-lo, assinando sempre ao final para conferência;
- e) A administração de entrada e saída de caixa, relativas às aulas e eventos determinadas pela Diretoria Executiva;
- f) Propor em AG a destituição de membros da Diretoria Executiva ou filiados, em caso de fraude ou negligência financeira;
- g) A abertura e administração de contas em nome do Gene Insanno Companhia de Teatro, ficando sua responsabilidade a senha e a apresentação dos **extratos mensais dos projetos em andamento**, podendo designar algumas dessas tarefas para outro membro efetivo, sob sua fiscalização.
- h) Dar seu parecer técnico sobre eventuais produções que envolvam as finanças do Gene Insanno Companhia de Teatro, admitindo ou vetando as verbas do caixa, sendo seu veto vencido somente pela a maioria dos votos em assembleia;
- i) Apresentar, anualmente, o **BALANÇO FINANCEIRO** com relatório da Diretoria Executiva, bem como, toda a documentação que serviu de base à escrituração contábil, juntamente com o seu parecer a AG, quando de sua convocação para aprovação e demonstração de contas de Diretoria Executiva;

- j) Arrecadar toda a receita do grupo e junto com Diretor Geral e a ordem deste, manter sob a guarda e responsabilidade, todos os valores arrecadados;
- k) **Substituir o Diretor Geral em suas ausências ou impedimentos;**
- l) Produzir os eventos promovidos pelo Gene Insanno Companhia de Teatro ou designar equipe para fazê-lo, sob sua fiscalização.
- m) Exercer outras funções que sejam atribuídas pelo Diretor Geral ou Assembleia;
- Parágrafo Único-** O Tesoureiro poderá contratar profissional ou designar profissional para auxiliá-lo em suas tarefas nos lançamentos contábeis, entrada e saída de caixa e outras especificações.

Artigo 22.º Para efeito de prestação de contas da Diretoria Executiva, fica estabelecido que o exercício do Gene Insanno Companhia de Teatro compreende de 01 (um) de Janeiro de um ano até 31 (trinta e um) de Janeiro do ano seguinte.

CAPÍTULO VI - DAS ELEIÇÕES E DAS PERDAS DE MANDATO

Artigo 23.º As eleições para o preenchimento dos cargos da Diretoria Executiva serão processadas através da maioria de votos dos membros efetivos da AG, a partir dos nomes dos candidatos e seus cargos.

Artigo 24.º Para o registro do candidato ao cargo será necessário a seguinte documentação:

- a) Nome completo, endereço completo, telefone, número da carteira de identidade, CPF, profissão, o cargo a que concorre e a assinatura obrigatória do candidato. Toda a documentação ficará arquivada digitalmente para registro.
- b) Só poderão concorrer aos cargos da DIRETORIA EXECUTIVA membros efetivos, maiores de 21 anos, que estejam com a situação totalmente regularizada, até 30 (trinta) dias de antecedência da instalação da primeira Assembleia;

Artigo 25.º Os cargos da Diretoria que ficarem vagos por qualquer motivo, ficarão sob a responsabilidade do Diretor Geral, que fará uma indicação a ser apreciada e aprovada pela AG, na primeira reunião seguinte ao fato.

Artigo 26.º Se o cargo vago for o de Diretor Geral, este deverá ser preenchido através de eleição extraordinária, ficando esta marcada impreterivelmente para no máximo 60 dias após o conhecimento da vacância.

Artigo 27.º A convocação da AG para processar a eleição da Diretoria Executiva terá que ter a convocação de TODOS os membros efetivos através de e-mail ou outro meio de comunicação, constando além do lugar, dia e hora e mencionará o número de integrantes EFETIVOS a serem credenciados. Obedecerá ao prazo mínimo para convocação da eleição de 10 (dez) dias.

Artigo 28.º Ocorrendo eleição com candidato único para cada cargo poderá ser processada por aclamação, se aprovada e assinada em ata pelos membros.

Artigo 29.º Declarados os eleitos pela Presidência da Mesa Diretora, serão os candidatos imediatamente empossados nos seus cargos, marcando-se, nesta mesma hora, o dia, hora e local para a transmissão de cargos, documentações da associação e valores em caixa, fazendo tudo constar da ATA DE ELEIÇÃO E POSSE.

Artigo 30.º Perderá o mandato os eleitos e empossados que deixaram de comparecer a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou 5 (cinco) alternadas sem justificativa válida. As reuniões ordinárias e extraordinárias da Diretoria Executiva poderão ser repostas, a critério dos participantes e poderão ser abertas aos demais membros efetivos, desde que eles justifiquem sua presença.

- a) A diretoria executiva poderá vetar a participação de filiados e não filiados nas reuniões ordinárias, sem justificar;
- b) Todos os filiados deverão estar cientes das datas das reuniões ordinárias da diretoria executiva com antecedência mínima de uma semana, e tomarão ciência dos assuntos tratados através de ata não-oficial, que será arquivada nos documentos da associação e enviadas por meios digitais.

CAPÍTULO VII - DA DISSOLUÇÃO DO GENE INSANNO COMPANHIA DE TEATRO

Artigo 31.º O Gene Insanno Companhia de Teatro não poderá dissolver-se enquanto existirem, pelo menos, 03 (três) membros efetivos interessados em sua continuação.

Artigo 32.º No caso de dissolução, o patrimônio será doado a uma entidade cultural, de preferência relacionada com atividades educacionais, artísticas e culturais.

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 33.º Os casos omissos deste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva que, para tanto, criará um Regimento Interno e baixará RESOLUÇÕES, as quais serão datadas e numeradas sequencialmente, a seguir expedidas para conhecimento de todos os filiados. Cópia desse estatuto deverá permanecer no site do Gene Insanno Companhia de Teatro, junto com carta de pedido de filiação para quaisquer interessados. Os critérios de filiação estarão no regimento interno.

Artigo 34.º O Gene Insanno Companhia de Teatro poderá filiar-se a qualquer outra entidade de caráter educacional e cultural associativo, de acordo com a decisão de 2/3 de seus membros.

Artigo 35.º Este ESTATUTO, foi aprovado em ASSEMBLEIA GERAL realizado em 21 DE OUTUBRO DE 2024, e somente poderá ser modificado pela mesma, convocada especialmente para este fim.

ARARUAMA, 21 DE OUTUBRO DE 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente
CRISTIANE SILVA SIMÕES
Data: 20/11/2024 21:27:26-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

DIRETORA GERAL - CRISTIANE SILVA SIMÕES

gov.br

Documento assinado digitalmente
LEONARDO PINTO SILVA
Data: 20/11/2024 10:51:14-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

TESOUREIRO - LEONARDO PINTO SILVA

gov.br

Documento assinado digitalmente
ANILIA FRANCISCA MÉRICO DA SILVEIRA
Data: 21/11/2024 09:10:06-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

SECRETARIA GERAL - ANILIA FRANCISCA MÉRICO DA SILVEIRA

gov.br

Documento assinado digitalmente
ROCIR MÉRICO DA SILVEIRA JUNIOR
Data: 20/11/2024 14:38:12-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

ADVOGADO - ROCIR MÉRICO DA SILVEIRA JUNIOR - OAB/RJ 53.357

CARTORIO DO 2º OFÍCIO DE ARARUAMA RUA ARQUIAS CORDEIRO, 34, CENTRO

CNS: 090431
REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Apres. no dia 01/11/2024. Averb.3, Prot. 26477, Lv. A14
Reg.N.1372 no livro A-8,Fls.214/0.
No dia de hoje, ARARUAMA, 22/11/2024.
Emol.: R\$399,22. Fetj: R\$79,84. Fund: R\$19,96. Funp: R\$19,96.
Funa.: R\$23,95. Pmuv: R\$7,98. Iss: R\$20,99. Selo: R\$2,59.
Dist.: R\$0,00. Total: R\$574,49
EEQM 02830 WXU Consulte www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/



Este documento foi registrado e assinado digitalmente por LETICIA GONCALVES FLORIANO FERREIRA, Escrevente autorizado do Registro Civil das Pessoas Jurídicas de ARARUAMA - CARTORIO DO 2º OFÍCIO DE ARARUAMA, em 22/11/2024. Para verificar a assinatura digital, use um programa visualizador como Adobe Acrobat Reader ou acesse [validador.itl.gov.br](https://validar.itl.gov.br).

CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA
COMPROVANTE DE DESPACHO



ORIGEM

Local (Setor): SECRETARIA E PROTOCOLO

Lote Nº: 31934

Responsável: SHEILA CRISTINA CAMILO BATISTA

Data e Hora: 23/06/2026 13:34:09

Despacho: PROJETO DE LEI Nº 30

CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, 23 de Junho de 2026

SECRETARIA E PROTOCOLO

PROTOCOLO(S)

Processo, MEMORANDO Nº - 2306/2026 - Exterio
Assunto: 001 - GERAIS
SubAssunto: 006 - PROJETO DE LEI
CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA

PROJETO DE LEI Nº 30 - CONSIDERA DE UTILIDADE PUBLICA DO
MUNICIPIO DE ARARUAMA O GENE INSANNO COMPANHIA DE
TEATRO, LOCALIZADA NO BAIRRO HAWAY - ARARUAMA

RECEBIMENTO

Local (Setor): COMISSOES

Responsável: _____

CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, ____ / ____ / ____

COMISSOES

CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA
COMPROVANTE DE DESPACHO



ORIGEM

Local (Setor): COMISSOES

Lote Nº: 32077

Responsável: PATRÍCIA RODRIGUES DA CONCEIÇÃO

Data e Hora: 23/06/2026 14:37:57

Despacho: ENCAMINHO PL Nº30/2026, DE AUTORIA DO VEREADOR ELOI PEREIRA RAMALHO, A FIM DE EXARAR PARECER TÉCNICO QUANTO SUA CONSTITUCIONALIDAD E LEGALIDADE DA PROPOSITURA.

CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, 23 de junho de 2026

Patricia R. da Conceição
Secretária das Comissões Permanentes
Mat. 100958

COMISSOES

PROTOCOLO (S)

Processo, MEMORANDO Nº - 2306/2026 - Externo
Assunto: 001 - GERAIS
SubAssunto: 006 - PROJETO DE LEI
CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA

PROJETO DE LEI Nº 30 - CONSIDERA DE UTILIDADE PUBLICA DO MUNICIPIO DE ARARUAMA O GENE INSANNO COMPANHIA DE TEATRO, LOCALIZADA NO BAIRRO HAWAY - ARARUAMA

RECEBIMENTO

Local (Setor): ASSESSORIA JURÍDICA

Responsável: _____

CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, ____ / ____ / ____

ASSESSORIA JURÍDICA

14
8

CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA
COMPROVANTE DE DESPACHO

ORIGEM

Local (Setor): **ASSESSORIA JURÍDICA**

Lote Nº: **32082**

Responsável: **JONATAS VIANA DA COSTA JUNIOR**

Data e Hora: **24/06/2026 11:46:45**

Despacho: **Parecer Jurídico 85 2026**



CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, 24 de junho de 2026

ASSESSORIA JURÍDICA

PROTOCOLO (S)

Processo, MEMORANDO Nº - 2306/2026 - Externo
Assunto: 001 - GERAIS
SubAssunto: 006 - PROJETO DE LEI
CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA

PROJETO DE LEI Nº 30 - CONSIDERA DE UTILIDADE PUBLICA DO MUNICIPIO DE ARARUAMA O GENE INSANNO COMPANHIA DE TEATRO, LOCALIZADA NO BAIRRO HAWAY - ARARUAMA

RECEBIMENTO

Local (Setor): **COMISSOES**

Responsável: _____

CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, __ / __ / ____

COMISSOES



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



PARECER JURÍDICO – DJCMA/JV/085/2026

PROJETO DE LEI MUNICIPAL. CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA O GENE INSANNO COMPANHIA DE TEATRO, LOCALIZADA NO BAIRRO HAWAY, ARARUAMA. CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE DA PROPOSIÇÃO.

Exmo. Sr. Presidente das Comissões Permanentes,

Trata-se de solicitação de Parecer técnico-jurídico da parte do Exmo. Sr. Presidente das Comissões Permanentes acerca do Projeto de Lei Municipal (PL) nº 30/2026 cuja ementa diz: **CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA O GENE INSANNO COMPANHIA DE TEATRO, LOCALIZADA NO BAIRRO HAWAY, ARARUAMA.** É o relatório. Passo ao Parecer.

O projeto em tela respeita a iniciativa legislativa, visto que foi proposto por Edil exercente de mandato nesta Casa, nos moldes do disposto no art.: 49 da Lei Orgânica Municipal.

Registre-se que a matéria tratada no PL não se insere na iniciativa exclusiva da Exma. Sra. Prefeita Municipal nem da egrégia Mesa desta Casa de Leis, consoante o que se depreende da leitura dos Arts.: 51 e 52 da Lei Orgânica Municipal respectivamente.

Desta forma, até o momento, o projeto é constitucional e legal no seu aspecto formal.

Na sua acepção material, observamos que a proposição trata de interesse local, estando em harmonia com o Art.: 30, I da CRFB, verbis:

Art. 30. Compete aos Municípios:



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



16
8

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

É de se registrar que não há qualquer normatização desta urbe que regre as declarações de utilidade pública.

Em que pese a necessidade de tal legislação, entende esta assessoria que a falta de tal regramento não inviabiliza as proposições neste sentido. Isso porque que é do interesse municipal fomentar as atividades do terceiro setor.

Bom seria se houvesse lei disciplinando a questão; estancaria toda e qualquer dúvida a esse respeito.

Frise-se, ainda, que nos termos do Art.: 166, §3º, VI do Regimento Interno desta Casa a presente proposição terá única discussão e votação.

Desta forma, temos que a proposição é constitucional e legal, tanto no aspecto material quanto no formal.

Pelo exposto, esta Diretoria OPINA pela constitucionalidade e legalidade do **PL 30/2026**, opinando, ainda, pelo prosseguimento no seu regular trâmite.

É o Parecer, salvo melhor juízo de V. Exa.

Araruama, 24 de junho de 2026.


Jonatas Viana da C. Jr.
Resp. Dep. Jurídico
OAB/RJ 148.250
Mat.: 01.3111.03/00028



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo **CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA**



COMPROVANTE DE DESPACHO

ORIGEM

Local (Setor): **COMISSOES**

Lote Nº: **32103**

Responsável: **PATRÍCIA RODRIGUES DA CONCEIÇÃO**

Data e Hora: **06/07/2026 14:49:21**

Despacho: **ENCAMINHO PL 30 PARA SUBMETTER-SE A APECIAÇÃO PLENARIA**



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, 06 de julho de 2026

Patrícia R. da Conceição
Secretária das Comissões Permanentes
Mat. 170050
COMISSOES

PROTOCOLO (S)

Processo, MEMORANDO Nº - 2306/2026 - Externo
Assunto: 001 - GERAIS
SubAssunto: 006 - PROJETO DE LEI
CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA

PROJETO DE LEI Nº 30 - CONSIDERA DE UTILIDADE PUBLICA DO MUNICIPIO DE ARARUAMA O GENE INSANNO COMPANHIA DE TEATRO, LOCALIZADA NO BAIRRO HAWAY - ARARUAMA

RECEBIMENTO

Local (Setor): **SECRETARIA E PROTOCOLO**

Responsável: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, ____ / ____ / ____

SECRETARIA E PROTOCOLO



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



Câmara Municipal de Araruama
Protocolo sob o nº 2537
Livro nº _____ Fis. nº _____
Em 06 de 10 de 2026
Ass.: _____

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E JUVENTUDE DA
CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA.**

PARECER



AS COMISSÕES ACIMA REUNIRAM-SE NESTA DATA, PARA APRECIAREM O PROJETO DE LEI Nº 30 DE 23 DE JUNHO DE 2026, DE AUTORIA DO VEREADOR ELOI PEREIRA RAMALHO, QUE CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA O GENE INSANNO CAMPANHIA DE TEATRO, LOCALIZADA NO BAIRRO HAWAY NESTE MUNICÍPIO.

Após minuciosa e detalhada análise aos autos que acompanha a propositura, em exame, as Comissões acima mencionadas, com base no que lhe competem, concluíram que a matéria é meritória, onde podemos observar que a entidade preenche todos os requisitos estabelecidos.

Quanto ao mérito da propositura, entenderam que a propositura é meritória e deva prosperar. Assim sendo, não havendo óbices, manifestaram-se favoravelmente à aprovação do citado projeto de Lei, por apresentar clara e concisa redação, devendo, pois, passar pelo crivo e decisão do Soberano Plenário.

Sala das Comissões, 06 de junho de 2026.

Continuação do parecer referente ao Projeto de Lei nº 30/2026



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



Câmara Municipal de Araruama
Protocolo sob o nº 2537
Livro nº _____ Fis. nº _____
Em 06/07/2026
Ass.: [assinatura]

**COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO**



[assinatura]
Thiago Silva Pinheiro

[assinatura]
Thiago Moura Salim

[assinatura]
Nelson Luiz S. Barbosa

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E JUVENTUDE

[assinatura]
Roberta Nobre Barreto

[assinatura]
Hérica Siqueira M. Passos

[assinatura]
Thiago Moura Salim

Continuação do parecer referente ao Projeto de Lei nº 30/2026



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 30 DE 23 DE JUNHO DE 2026.

EMENTA: CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA O GENE INSANNO COMPANHIA DE TEATRO, LOCALIZADA NO BAIRRO HAWAY, ARARUAMA.

(Projeto de Lei nº 30, de autoria do Vereador Eloi Pereira Ramalho).

A Câmara Municipal de Araruama, aprova e a Exma. Prefeita sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica Considerada de Utilidade Pública do Município de Araruama, Emgi Espaço Multicultural Gene Insanno, Instituição sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ 06.990.705.0001-80, situada na Rua Coronel Doring, 71 – Haway, Araruama – RJ, CEP: 28979-081.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições ao contrário.

Gabinete do Presidente, 09 de julho de 2026.


José Mágnio Martins
Presidente